

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 059/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

Redija-se assim o Artigo 2º:

Art 2.º – A contratação terá prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei acima exposto, tendo em vista as dificuldades financeiras que são enfrentadas por todos os municípios e haver orientação do TCE para a redução do índice da Folha de pagamento porém com a necessidade dos agricultores dos serviços a serem realizados por este profissional, dá-se a oportunidade para que essas necessidades sejam sanadas temporariamente e emergencialmente.


Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.



Vereador Ronivan Fontoura Braga



Vereador Paulo Sergio da Silva



Vereador Marcio Machado de Vasconcellos



Vereador João Carlos Coelho Martins



Vereador Gilnei Ovicki

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por 07 (sete) votos
favoráveis e (02) contrários.

Em 26 de novembro de 2018



Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 059/2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01 (UM) OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA TRABALHAR NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última
discussão, em votação, por unanimidade

Em 26 de novembro de 2018

Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e por razões de excepcional interesse público, um operador de máquinas, para atuar junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária.

Art. 2º - A contratação terá prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, observado o limite máximo da contratação de até 12 (doze) meses.

Art. 3º - As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de OPERADOR DE MÁQUINAS ao desempenho de atividades e funções pertinentes, para o bom atendimento das demandas de nossos munícipes.

Recebemos uma retroescavadeira através de um convênio com a Secretaria do Estado e o Município, a mesma ficando parada por falta de operador, tendo em vista que os operadores do quadro de funcionários já têm suas máquinas definidas, e ainda o Município estará recebendo outra retroescavadeira após o período eleitoral. Hoje existem quatro retroescavadeira, três moto niveladora (patrolas) uma escavadeira hidráulica e uma pá carregadeira e no quadro de funcionários somente seis operadores ficando defasado, onde meses atrás o operador da pá carregadeira pediu demissão.

As atividades em questão se mostram de suma importância à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária, imprescindíveis à consecução de seus objetivos enquanto serviço público essencial.

As contratações dar-se-ão por processo seletivo simplificado, além de serem as mesmas já aprovadas por esse legislativo em 2017, mantendo-se, assim, os níveis de impacto na folha.

Por tais razões, Excelências, postulamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2018.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal